

PROCESSO Nº 006/2024

**CONTRATO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA
DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A
- ABGF E A EMPRESA TECNETWORKING
SERVIÇOS E SOLUCÕES EM TI LTDA.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por sua Presidente, **MAÍRA MADRID BARBOSA DA SILVA**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], e do CPF nº ***.025.808-**, empossada no dia 18 de março de 2024, e eleita pelo Conselho de Administração no dia 07 de março de 2024, e pela Diretora Administrativo e Financeira, **ADRIANA PARANHOS PINTO**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], e do CPF nº ***.980.028-**, empossada no dia 02 de abril de 2024, e eleita pelo Conselho de Administração no dia 26 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, com endereço Av. Presidente Castelo Branco nº 249, A, Bairro Timbó, Cidade Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 006/2024-ABGF, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2024, e com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de e-mail corporativo em nuvem com softwares de escritório instaláveis em desktop e segurança avançada para atender às necessidades da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

2.1 Item 01 – Licenças de serviço de e-mail corporativo com ferramentas colaborativas e softwares de escritório instaláveis em desktop:

2.1.1 A contratação da licença de serviço de e-mail corporativo com ferramentas colaborativas e softwares de escritório instaláveis em desktop compreende o fornecimento da licença e prestação de serviços de suporte pela **CONTRATADA**.

2.1.2 Suporte:

2.1.2.1 O suporte básico deverá englobar o atendimento para sanar dúvidas sobre configurações, problemas e/ou erros encontrados nas ferramentas;

2.1.2.2 O suporte básico deverá ser prestado durante todo o prazo de duração deste Contrato, a ser acionado por meio de central de atendimento disponível por meio de sítio de internet, e-mail e telefone, sem custo adicional ao **CONTRATANTE** para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana de segunda-feira a sexta-feira, obrigatoriamente em português brasileiro;

2.1.2.3 Não poderá haver limitação para o número de chamados técnicos registrados no prazo de duração deste Contrato.

2.1.2.4 Todas os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do fabricante.

2.1.2.5 Somente serão aceitas justificativas para o não atendimento a um chamado técnico, caso o fato seja gerado por motivo de caso fortuito ou força maior, ou por dependência do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deve formalizar antecipadamente ao Fiscal ou substituto deste Contrato, os motivos que impedem a execução do serviço.

2.1.2.6 Os chamados técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuência do Fiscal deste Contrato, ou seu substituto.

2.1.2.7 Caso o técnico da **CONTRATADA** enseje dano irreparável a equipamento(s) do **CONTRATANTE**, por conta de conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos, fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar o reparo do que foi danificado.

2.1.2.8 As evidências de prestação do serviço deverão constar do fechamento do chamado técnico.

2.1.2.9 A forma de atendimento deverá ser preferencialmente remota, podendo ser realizada presencialmente se a **CONTRATADA** julgar necessário ou recomendável.

2.1.2.10 No caso de atendimento remoto, a **CONTRATANTE** poderá solicitar atendimento por meio de videoconferência para que as dúvidas sejam sanadas de forma completa.

2.1.2.11 Deverão ser fornecidas todas as atualizações de versão que ocorrerem durante o prazo de duração contratual. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

2.1.2.12 Cada novo release, versão de firmware, atualização de produtos que sejam relacionados aos itens do objeto deverá ser disponibilizada pela **CONTRATADA** sem ônus adicional.

2.1.2.13 A **CONTRATADA** deverá substituir licenças equivalentes durante o prazo de duração deste Contrato, quando necessário, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.1.2.14 Contemplar a resolução de qualquer problema nas licenças ou serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

2.1.3 **Características gerais:**

2.1.3.1 Todos os componentes que fazem parte da solução, e-mail corporativo com ferramentas colaborativas, estações de trabalho deverão ser fornecidas por um único fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes.

2.1.3.2 A solução deverá oferecer de forma nativa todas as ferramentas de segurança e compliance, sem a necessidade de instalação de ferramentas de terceiros;

2.1.3.3 Cada licença deverá ser atribuída a um usuário único, e deverá garantir o acesso a todos os serviços do pacote contratado;

2.1.3.4 Todas as licenças deverão ser compatíveis para aplicação de políticas de segurança da informação de softwares e/ou serviços específicos para este fim;

2.1.3.5 A solução deve permitir a utilização de diferentes níveis de permissão e políticas de uso para usuários;

2.1.3.6 A solução deverá ter funcionalidade que permita a restrição, para usuários específicos, de envio e/ou compartilhamento de informações entre o público interno da organização e o público externo;

2.1.3.7 A solução deve aplicar criptografia dos dados, em trânsito ou em descanso, quando sob guarda ou durante a transmissão de dados com provedor do serviço de nuvem;

2.1.3.8 Os certificados HTTPs utilizados na criptografia de dados em trânsito devem ser emitidos por autoridade certificadora nativamente reconhecida pelos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Safari e Opera;

2.1.3.9 A solução deverá possuir sistema de autenticação única, permitindo que ao acessar um serviço específico, todas os outros serviços compartilhem deste mesmo acesso (Single sign-on);

2.1.3.10 A solução deverá possuir funcionalidade que permita a integração do provedor de usuários com o Microsoft Active Directory (AD) e Active Directory Federation Services (ADFS) instalado on-premises no CPD da **CONTRATANTE**, para que seja possível o vínculo do usuário local com o usuário em nuvem da solução;

2.1.3.11 A solução deverá armazenar trilhas de auditoria, permitindo identificar os responsáveis (internos e externos) por transações processadas e recusadas, indicando todos os responsáveis pelas etapas do processo;

2.1.3.12 A solução deverá permitir que os registros de log de acesso possam ser usados para fins de auditoria, contendo detalhes sobre a solicitação, tais como o tipo, os recursos especificados na solicitação e a hora e data em que foi processada;

2.1.3.13 A solução deverá disponibilizar a criação de grupos para diferenciação de perfis entre os usuários, com atribuição de permissões e políticas para cada grupo;

2.1.3.14 Todas as ferramentas colaborativas da solução deverão ser integradas e do mesmo fabricante do serviço de e-mail;

2.1.3.15 A solução deverá possuir funcionalidade para armazenamento e compartilhamento de contatos entre os funcionários da **CONTRATANTE**;

2.1.3.16 A solução deverá possuir funcionalidade de gerenciamento e compartilhamento de calendário e agenda entre as ferramentas.

2.1.4 **Serviço de e-mail:**

2.1.4.1 A solução deverá fornecer o serviço de e-mail corporativo integrado às outras ferramentas da solução;

- 2.1.4.2 O serviço de e-mail deverá ser compatível os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Safari e Opera;
- 2.1.4.3 O serviço deverá garantir integração e compatibilidade com aplicativos desktop para Windows, Mac OS e Linux;
- 2.1.4.4 O serviço deverá garantir integração e compatibilidade com aplicativos de dispositivos móveis para Android e iPhone iOS;
- 2.1.4.5 O serviço deverá permitir a configuração de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) obrigatório para todos os usuários, por aplicativos de autenticação, mensagens de texto (SMS) ou ligação telefônica;
- 2.1.4.6 O serviço deverá fornecer o serviço de e-mail online com no mínimo **50Gb (cinquenta gigabytes)** de espaço para armazenamento de mensagens e anexos;
- 2.1.4.7 O serviço deverá fornecer a funcionalidade de arquivamento de mensagens (arquivo morto) de, no mínimo, **50Gb (cinquenta gigabytes)**, adicional ao tamanho da caixa principal;
- 2.1.4.8 O serviço deverá dispor de funcionalidade que permita a configuração de auto expansão de arquivamento de e-mail (arquivo morto);
- 2.1.4.9 O serviço deve permitir realizar configurações para definição do tamanho de arquivos anexos a serem enviados, podendo conter valores diferentes para mensagens trocadas para público interno e para público externo;
- 2.1.4.10 O serviço deve ser capaz de restringir o envio de anexos de e-mail com extensão de vídeo, música, arquivos executáveis ou de programas;
- 2.1.4.11 O serviço deverá disponibilizar funcionalidade que permita a filtragem, bloqueio e remoção de e-mails com ameaças;
- 2.1.4.12 O serviço deverá possuir Lixeira de mensagens excluídas pelo usuário com retenção de no mínimo 14 dias;
- 2.1.4.13 O serviço deverá possuir funcionalidade de pasta Recuperável, que permita que uma mensagem seja recuperada pelo próprio usuário, mesmo após a exclusão da mensagem da lixeira com retenção de no mínimo 14 dias;
- 2.1.4.14 O serviço deverá possuir funcionalidade administrativa para recuperar mensagens excluídas por usuários, mesmo que a mensagem tenha sido excluída da Lixeira e da pasta Recuperável;
- 2.1.4.15 O serviço deverá permitir o envio de mensagens com assinatura digital, compatível com ICP Brasil;

2.1.4.16 O serviço deverá permitir a configuração do e-mail com domínio da **CONTRATANTE**;

2.1.4.17 O serviço deverá prover segurança das mensagens por meio de serviço de antivírus e antispam próprio, garantindo que os usuários recebam o mínimo de mensagens com tentativas de ataques cibernéticos.

2.1.5 **Documentos online:**

2.1.5.1 A solução deverá oferecer ferramenta que permita a criação e alteração de documentos, planilhas e apresentações online, sem a necessidade de nenhuma ferramenta adicional;

2.1.5.2 O serviço deverá ser totalmente integrado aos usuários da solução, para que seja possível definir os acessos e permissões para os usuários sem a necessidade de criação de novos usuários na ferramenta de documentos online;

2.1.5.3 A ferramenta deverá ser compatível os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Safari e Opera;

2.1.5.4 A ferramenta deverá ser compatível com as extensões .odt, .doc, docx, .docm, .rtf, .csv, .ods, .xls, .xlsx, .xlsm, .odp, .ppt e pptx;

2.1.5.5 A ferramenta deverá permitir realizar o download do documento para alteração em aplicativos locais do computador;

2.1.5.6 A ferramenta de criação e alteração de planilhas deverá suportar a utilização de funções e macros;

2.1.5.7 A ferramenta deverá permitir salvar os documentos diretamente no espaço de armazenamento corporativo de cada conta ou no espaço de armazenamento compartilhado.

2.1.6 **Softwares de escritório instaláveis:**

2.1.6.1 A solução deverá oferecer ferramentas instaláveis que permitam a criação e alteração de documentos, planilhas e apresentações online, sem a necessidade de nenhuma ferramenta adicional;

2.1.6.2 Os softwares de escritório devem fazer parte da mesma solução e serem totalmente integrados aos usuários da solução, permitindo que os usuários acessem documentos diretamente dos computadores de trabalho;

2.1.6.3 Os softwares deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior e Mac OS 12 (Monterey) ou superior;

2.1.6.4 O pacote de softwares deverá possuir aplicativos disponíveis em lojas oficiais para Android ou iOS;

2.1.6.5 Os softwares deverão ser compatíveis com as extensões .odt, .doc, docx, .docm, .rtf, .csv, .ods, .xls, .xlsx, .xslm, .odp, .ppt e pptx;

2.1.6.6 Os softwares deverão permitir a edição de documentos online diretamente do computador local, exibindo as alterações em tempo real para outros usuários;

2.1.6.7 Os softwares deverão permitir salvar os documentos diretamente no espaço de armazenamento corporativo de cada conta ou no espaço de armazenamento compartilhado;

2.1.6.8 O fornecedor das licenças deverá garantir as atualizações de segurança e recursos dos softwares durante todo o prazo de duração deste Contrato;

2.1.6.9 O pacote de softwares de escritório deverá permitir a possibilidade de instalação da mesma licença atrelada ao usuário em 5 dispositivos.

2.1.7 **Videoconferência online:**

2.1.7.1 A solução deverá oferecer ferramenta de videoconferência online entre os funcionários da **CONTRATANTE**;

2.1.7.2 O serviço deverá ser totalmente integrado aos usuários da solução, para que seja possível definir os acessos e permissões para os usuários sem a necessidade de criação de novos usuários na ferramenta de videoconferência online;

2.1.7.3 A ferramenta deverá ser compatível os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Safari e Opera;

2.1.7.4 A ferramenta deverá possuir aplicação nativa para funcionamento em Windows, Mac OS e Linux;

2.1.7.5 A ferramenta deverá garantir integração e compatibilidade com aplicativos de dispositivos móveis para Android e iPhone iOS;

2.1.7.6 A ferramenta deverá permitir a realização de reuniões online com no mínimo 150 participantes ao mesmo tempo;

2.1.7.7 A ferramenta deverá permitir a realização de reuniões de no mínimo 12 horas consecutivas;

2.1.7.8 A ferramenta deverá permitir a criação de eventos no formato de seminário online, com transmissão ao vivo e ferramentas para controle de acesso e presença ao seminário;

2.1.7.9 A ferramenta deverá permitir o compartilhamento de mensagens e arquivos durante a realização da reunião;

2.1.7.10 A ferramenta deverá permitir a gravação de reuniões de forma nativa, sem a necessidade de instalação de outra ferramenta;

2.1.7.11 A ferramenta deverá permitir a criação de equipes com suporte a chat e compartilhamento de arquivos;

2.1.7.12 A ferramenta deverá permitir o envio de mensagens entre funcionários (chat);

2.1.7.13 A ferramenta deverá permitir a realização de ligações de áudio ou vídeo diretamente para um funcionário, sem a necessidade da criação de uma agenda;

2.1.7.14 A ferramenta deverá permitir a instalação de plugins de terceiros para melhorar a experiência colaborativa da ferramenta.

2.1.8 **Espaço para armazenamento:**

2.1.8.1 A solução deverá oferecer serviço de armazenamento online para cada usuário como compartilhamento (porta-arquivos);

2.1.8.2 O serviço deverá ser totalmente integrado aos usuários da solução, para que seja possível definir os acessos e permissões para os usuários sem a necessidade de criação de novos usuários na ferramenta de armazenamento compartilhado;

2.1.8.3 Cada usuário da solução deverá possuir o espaço de no mínimo 1Tb (um terabyte) para compartilhamento de arquivos e anexos entre os funcionários internos da **CONTRATANTE**;

2.1.8.4 O serviço deverá permitir também o compartilhamento de pastas e arquivos com usuários externos por meio de links únicos criados unicamente para este fim;

2.1.8.5 O compartilhamento externo de pastas e arquivos deverá existir funcionalidade para definir se os usuários externos poderão editar os arquivos ou não;

2.1.8.6 O compartilhamento para usuários específicos (internos ou externos) deverá enviar um e-mail avisando que a pasta ou arquivo foi compartilhada;

2.1.8.7 O serviço deverá possuir funcionalidade para gerenciar as permissões de cada pasta/arquivo, a fim de permitir a exclusão de links gerados anteriormente pelo usuário da **CONTRATANTE**;

2.1.8.8 O serviço deverá permitir a visualização de documentos, planilhas e apresentações online, sem que seja necessário realizar o download do documento;

2.1.8.9 O serviço deverá possuir aplicação nativa para sincronização dos arquivos no computador do usuário para pelo menos o sistema operacional Windows;

2.1.8.10 A ferramenta deverá realizar a sincronização dos arquivos alterados na nuvem e local em tempo real, a fim de manter os arquivos sempre atualizados no computador do usuário;

2.1.8.11 O serviço deverá possuir aplicativos de dispositivos móveis para Android e iPhone iOS;

2.1.8.12 O serviço deverá possuir Lixeira para manter os arquivos excluídos com retenção mínima de 60 dias;

2.1.8.13 O serviço deverá possuir funcionalidade que alerte sobre a exclusão de muitos arquivos em um único comando, a fim de evitar erros do usuário;

2.1.8.14 O serviço deverá possuir integração direta com a ferramenta de criação e alteração de documentos, planilhas e apresentações, para que seja possível a criação e alteração de arquivos diretamente no navegador (web);

2.1.8.15 O serviço deverá possuir funcionalidade para realizar upload de arquivos e pastas diretamente serviço acessado via navegador (web).

2.1.9 **Espaço para armazenamento compartilhado:**

2.1.9.1 A solução deverá oferecer serviço de armazenamento online compartilhado para todos os usuários da **CONTRATANTE**;

2.1.9.2 O serviço deverá ser totalmente integrado aos usuários da solução, para que seja possível definir os acessos e permissões para os usuários sem a necessidade de criação de novos usuários na ferramenta de armazenamento compartilhado;

2.1.9.3 O serviço deverá permitir a criação de grupos permissões e atribuição destes grupos para outros grupos ou para usuários diretos;

2.1.9.4 O serviço deverá permitir quebra de herança de pastas específicas para definir permissões específicas em cada pasta do compartilhamento;

2.1.9.5 O serviço deverá funcionar com o conceito de permissões AGDLP, onde as permissões das pastas são definidas para os grupos de domínio local, e os grupos de usuários fazem parte de cada domínio local ao qual possuem permissão;

2.1.9.6 O serviço deverá disponibilizar um espaço total mínimo de 1Tb (um terabyte) de forma global para toda a organização;

2.1.9.7 O serviço deverá disponibilizar um espaço global adicional de no mínimo 10Gb (dez gigabytes) para cada usuário da organização;

2.1.9.8 O serviço deverá permitir a restrição de compartilhamento externo de pastas e arquivos, a fim de garantir a segurança dos arquivos alocados no serviço;

2.1.9.9 O serviço deverá permitir a restrição de compartilhamento interno de pastas e arquivos entre os usuários, ficando a cargo do administrador da ferramenta a definição das permissões;

2.1.9.10 O serviço deverá possuir aplicação nativa para sincronização dos arquivos no computador do usuário para pelo menos o sistema operacional Windows;

2.1.9.11 A ferramenta deverá realizar a sincronização dos arquivos alterados na nuvem e local em tempo real, a fim de manter os arquivos sempre atualizados no computador do usuário;

2.1.9.12 O serviço deverá possuir aplicativos de dispositivos móveis para Android e iPhone iOS;

2.1.9.13 O serviço deverá possuir Lixeira para manter os arquivos excluídos com retenção mínima de 60 dias;

2.1.9.14 O serviço deverá possuir funcionalidade para recuperação administrativa de itens que foram excluídos da Lixeira pelos usuários;

2.1.9.15 O serviço deverá possuir integração direta com a ferramenta de criação e alteração de documentos, planilhas e apresentações, para que seja possível a criação e alteração de arquivos diretamente no navegador (web);

2.1.9.16 O serviço deverá possuir funcionalidade para realizar upload de arquivos e pastas diretamente serviço acessado via navegador (web);

2.1.9.17 O serviço deverá permitir a criação de alertas de alteração e remoção de pastas e arquivos locais determinados.

2.1.10 **Segurança avançada:**

2.1.10.1 O serviço deverá ofertar ferramenta que poderá ser instalada em dispositivos dos usuários para proteção contra ameaças virtuais como ransomware e malwares;

2.1.10.2 A ferramenta de proteção deverá ofertar instalador compatível com sistemas operacionais Windows, Mac, Android e iOS.

2.1.10.3 O serviço deverá possuir central administrativa e de monitoramento de toda a ferramenta de segurança, assim como os dispositivo e extração de relatórios;

2.1.10.4 O serviço deverá possuir ferramenta para criptografia de disco local ou discos removíveis, permitindo criptografar informações sensíveis para a empresa;

2.1.10.5 A ferramenta deverá oferecer recursos para auditar, prevenir e evitar perda de dados com configuração das regras e políticas;

2.1.10.6 O serviço deverá oferecer ferramentas avançadas para proteger o fluxo de e-mails, permitindo filtrar anexos, links e outras informações que chegam nos e-mails da empresa;

2.1.10.7 A solução deverá possuir ferramenta de gerenciamento de identidades avançado;

2.1.10.8 A ferramenta de gerenciamento de identidade deverá possuir recursos de autenticação protegida, com Kerberos, NTLM, LDAP, RDP, SSH e outros;

2.1.10.9 A ferramenta de gerenciamento de identidade deverá permitir a sincronização com a ferramenta local utilizada pela empresa (Windows Server 2019 Active Directory);

2.1.10.10 A ferramenta de gerenciamento de identidade deverá permitir a configuração de acesso condicional;

2.1.10.11 A ferramenta de gerenciamento de identidade deverá permitir a configuração de estações de trabalho integradas diretamente à um diretório na nuvem, sem a necessidade de um servidor de usuários local (On-Premises Active Directory);

2.1.10.12 A solução deverá possuir ferramenta para gerenciamento de dispositivos, inclusive com gerenciamento de aparelhos e aplicativos móveis;

2.1.10.13 A ferramenta deverá permitir a configuração de políticas de grupo para Windows;

2.1.10.14 A solução deverá possuir ferramenta integrada de controle de atualização das estações Windows;

2.1.10.15 A solução deve possuir possibilidade de configuração das políticas de retenção dos dados a serem hospedados na ferramenta.

2.2 **Item 02 – Suporte para implementação das ferramentas de segurança:**

2.2.1 O suporte para implementação das ferramentas de segurança deverá ser prestado imediatamente após a assinatura deste Contrato, com cronograma a ser definido entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

2.2.2 O serviço de implementação das ferramentas de segurança deverá compreender as seguintes atividades:

- 2.2.2.1 Auxiliar a **CONTRATANTE** a determinar os melhores caminhos para migração dos serviços on-premisses para os serviços disponíveis na solução em nuvem;
- 2.2.2.2 Configuração das ferramentas de prevenção contra perda de dados (DLP);
- 2.2.2.3 Configuração das ferramentas de gerenciamento de identidade avançada;
- 2.2.2.4 Configuração da sincronização do Windows 2019 Active Directory local da empresa com a solução em nuvem;
- 2.2.2.5 Criação das políticas de grupo e monitoramento de segurança da ferramenta de identidade em nuvem;
- 2.2.2.6 Melhorar a configuração de filtros antispam atualmente em uso pela empresa;
- 2.2.2.7 Configuração da ferramenta de proteção contra ameaças virtuais como ransomwares e malwares;
- 2.2.2.8 Configuração das ferramentas de criptografia de disco e discos removíveis;
- 2.2.2.9 Configuração da ferramenta de gerenciamento de dispositivos desktop e móveis;
- 2.2.2.10 Auxiliar a **CONTRATANTE** a determinar os melhores caminhos para migração do servidor de arquivos on-premisses para os serviços disponíveis na solução em nuvem;
- 2.2.2.11 Configurar os demais recursos de segurança que forem adicionais aos recursos hoje disponíveis na licença atual da ABGF (Microsoft Business Basic).

2.3 **Item 03 - Treinamento dos recursos de segurança:**

- 2.3.1 Transferência de tecnologia das soluções de segurança descritas a seguir:
 - a) Ferramenta de gerenciamento de identidade em nuvem;
 - b) Políticas de grupo e monitoramento da ferramenta de gerenciamento de identidade em nuvem;
 - c) Ferramentas de prevenção contra perda de dados;
 - d) Configuração de filtros de spam;
 - e) Ferramenta de proteção contra ameaças virtuais;
 - f) Ferramenta de criptografia de disco e discos removíveis;
 - g) Ferramenta de gerenciamento de dispositivos; e
 - h) Demais itens que a **CONTRATADA** julgar pertinentes ou necessários para contemplar os recursos que forem adicionais aos recursos hoje disponíveis na licença atual da ABGF (Microsoft Business Basic).

2.3.2 O treinamento deverá ser realizado para 04 (quatro) funcionários da **CONTRATANTE** e fornecimento de certificado de participação simples.

2.3.3 A **CONTRATADA** deve realizar o treinamento de forma preferencialmente remota, por meio de videoconferência, ficando a critério da **CONTRATANTE** decidir se o treinamento será gravado. No entanto, é importante ressaltar que qualquer gravação que venha ser realizada, feita, deverá ser exclusivamente para fins educativos e não pode ser reproduzida, transmitida ou divulgada sem o consentimento prévio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços relacionados no quadro a seguir poderão ser prestados de forma online, sem necessidade entrega ou visita presencial.

Item	Descrição	Qtd.
01	Licenças de serviço de e-mail corporativo com ferramentas colaborativas e softwares de escritório instaláveis em desktop (sob demanda)	100
02	Suporte para implementação das ferramentas de segurança	1
03	Treinamento dos recursos de segurança para 4 (quatro) funcionários	1

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** é responsável por configurar as licenças relacionadas ao item 01 até a data limite de 22/05/2024, às 00:00:00, para garantir a continuidade dos serviços em uso sem interrupções.

4.2 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços referentes ao item 02 (dois) em data e prazos a combinar com a **CONTRATANTE**, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da celebração deste Contrato para o início.

4.3 Dada a complexidade dos serviços, o prazo poderá ser prorrogado, a pedido da **CONTRATADA**, por no máximo 15 (quinze) dias.

4.4 O item 03 deverá ser fornecido após a conclusão dos itens 01 e 02, podendo acontecer ao mesmo tempo que o item 02.

4.5 Os recebimentos dos serviços especificados no Termo de Referência, e neste Contrato ocorrerão por meio de empregado designado para este fim, que acompanhará e fiscalizará as entregas, certificando-se das Notas Fiscais e tomando as providências cabíveis para correção, quando for o caso, ou emissão do Termo de Recebimento Provisório – Anexo II.

4.6 O Fiscal deste Contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório para realizar as verificações de conformidade da disponibilização das licenças, uma vez aprovadas, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo – Anexo III.

4.7 A **CONTRATADA** será responsável por toda configuração e implantação da nova solução de e-mail corporativo no ambiente da ABGF.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços de manutenção à atualização dos softwares, deverão ser prestados pelo fabricante do software. Os serviços de suporte destinados à correção de problemas (considerados bugs de sistema), deverão ser conduzidos pela **CONTRATADA**.

5.2 Durante o prazo de duração deste Contrato, o atendimento deve ser realizado por telefone, e-mail, remoto ou on-site (ilimitado).

5.3 A **CONTRATADA** deverá possuir atendimento 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, durante todo o prazo de duração deste Contrato e atender aos seguintes níveis de serviços:

5.3.1 **Criticidade Baixa** – Tempo de resposta de 4 (quatro) a 8 (oito) horas úteis a contar da abertura do chamado. Os casos definidos com criticidade baixa são: Problema ou dúvidas que não afetam o funcionamento da solução contratada.

5.3.2 **Criticidade Média** - Tempo de resposta de 3 (três) a 4 (quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado. Os casos definidos com criticidade média são: Problemas que criam restrições a operação da solução contratada.

5.3.3 **Criticidade Alta** – Tempo de resposta de 2 (duas) horas úteis a contar da abertura do chamado. Os casos definidos com criticidade alta são: Problemas ou questões graves que prejudicam a operação do produto ou limitam severamente as funcionalidades da solução contratada.

5.3.4 **Criticidade Altíssima** – Tempo de resposta de 1 (uma) hora útil a contar da abertura do chamado. Os casos definidos com criticidade altíssima são: Problemas críticos do software em ambiente de produção que impactam diretamente o funcionamento da solução contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do objeto que se encontrarem em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.3 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, às suas dependências, para execução de serviços referentes ao objeto contratado, se necessário.

- 6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.
- 6.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de funcionário designado para essa finalidade.
- 6.6 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução deste Contrato.
- 6.7 Rejeitar, com a devida justificativa, o fornecimento do objeto desta contratação, entregues fora das especificações descritas no Termo de Referência, e neste Contrato, arcando a **CONTRATADA** com ônus decorrente do fato.
- 6.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal se houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, no tocante à inexecução ou a não prestação a contento do serviço, até a completa regularização.
- 6.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços recebido dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, e neste Contrato.
- 6.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 7.2 Fornecer o objeto desta contratação sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas boas práticas.
- 7.3 Apresentar declaração no ato da celebração deste Contrato, que comprove que a **CONTRATADA** é parceira autorizada para revender licenciamento por volume do fabricante da licença referente ao item 01.
- 7.4 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 7.5 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço, objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.6 Manter, durante a prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, e neste Contrato.

7.7 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, e neste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.8 Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do Termo de Referência, e deste Contrato.

7.10 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto desta contratação.

7.11 Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele relativas ao cumprimento do objeto.

7.12 Caso a **CONTRATADA** não cumpra de forma integral o contrato, cause danos a integridade dos serviços prestados a **CONTRATANTE** poderá suspender unilateralmente o pagamento mensal e solicitar o encerramento deste Contrato sem quaisquer multas e/ou encargos adicionais.

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto proposto.

7.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.

7.16 Zelar e responder pela privacidade e sigilo (vide **Anexo IV** - Termo de Confidencialidade e Sigilo) das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da **CONTRATANTE** não sejam divulgadas a terceiros sem prévia autorização.

7.17 A **CONTRATADA** deverá assinar a Declaração de Vedação ao Nepotismo (**Anexo V**), declarando que seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

7.18 A **CONTRATADA** deverá assinar o (**Anexo VI**), relativo à Conformidade das Disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados

- LGPD, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução desta contratação.

7.19 A **CONTRATADA** deverá assinar a Declaração de Partes Relacionadas (**Anexo VII**), que trata da Política de Partes Relacionadas, declarando que a empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

7.20 Antes do início da prestação de serviços dos itens 02 e 03, a **CONTRATADA** deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a relação dos colaboradores designados para a execução dos serviços, sendo obrigatório que cada um deles assine o Termo de Confidencialidade (**Anexo VIII**). É fundamental destacar que é estritamente proibido compartilhar quaisquer informações obtidas durante a condução.

7.21 Os colaboradores designados para a execução dos serviços mencionados acima, devem ser funcionários contratados pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a terceirização da prestação do serviço ou o uso de colaboradores terceirizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação da conformidade do recebimento do objeto, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

8.2 O Fiscal deste Contrato ou seu substituto exigirá o cumprimento dos serviços prestados na forma de execução, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

8.3 O Fiscal deste Contrato ou seu substituto deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4 O Fiscal deste Contrato ou seu substituto, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar à Gerência Administrativa e Financeira - GAFIN, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à **CONTRATADA**, para a adequação contratual.

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Nos termos dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16, em decorrência de atraso injustificado na execução deste Contrato, ou, ainda, pela sua inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ABGF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

9.4 Na aplicação das multas, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da ABGF, tendo por parâmetro os seguintes percentuais:

- a) de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no caso de multa moratória e,
- b) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido deste Contrato, para multa compensatória.

9.5 Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela à ABGF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 A multa a que alude esta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

9.7 Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea “c”, do subitem **9.1** poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ABGF em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8 Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, nos normativos internos da **CONTRATANTE** e, supletivamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 Na aplicação das sanções, a **CONTRATANTE** levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por força do inciso III do art. 34 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais cominações legais e contratuais cabíveis, a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR CONTRATUAL

10.1 O valor deste Contrato será de **R\$ 142.999,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)** anual, divididos da seguinte forma:

#	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Licenças de serviço de e-mail corporativo com ferramentas colaborativas e softwares de escritório instaláveis em desktop	100	R\$ 1.409,99	R\$ 140.999,00
02	Suporte para implementação das ferramentas de segurança	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	Treinamento dos recursos de segurança para 4 funcionários	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:				R\$ 142.999,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG 2024/2025, sob as Rubricas Orçamentárias: 2.205.010.000 - Tecnologia da Informação - Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o prazo de duração deste Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua celebração, ocorrida em **22/05/2024**, podendo, no interesse da ABGF, ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O reajustamento tem como finalidade a manutenção da justa remuneração decorrente da suscetibilidade inflacionária dos Contratos.

13.2 Decorridos 01 (um) ano da data da celebração deste Contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme orientação constante no art. 24, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, acumulado no período, a requerimento da **CONTRATADA** e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

13.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4 O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do § 7º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

13.5 O reajustamento tem como finalidade a manutenção da justa remuneração decorrente da suscetibilidade inflacionária dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal deste Contrato, de acordo com as condições e preços ajustados neste Contrato, conforme determina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, publicada no Diário Oficial de 12.01.2012.

14.2 O item 01 será desembolsado mensalmente, sendo a primeira após a ativação das licenças no painel da solução:

14.2.1 O pagamento do item 01 será realizado sob demanda, de acordo com a quantidade de licenças ativas até o limite de itens disposto neste documento;

14.2.2 O pagamento ocorrerá de forma antecipada, decorrente da ativação de uma licença;

14.2.3 Caso uma licença for ativada antes do fim de cada mês, haverá um pagamento proporcional pelo período entre a ativação e o último dia do mês;

14.3 O item 02 será desembolsado após a conclusão da instalação e migração dos dados da solução atual da **CONTRATANTE**;

14.4 O item 03 será desembolsado após finalização do treinamento da ferramenta para os funcionários de tecnologia da **CONTRATANTE**;

14.5 Os itens contratados serão pagos após o recebimento definitivo dos serviços.

14.6 Antes do pagamento da fatura, a **CONTRATANTE** deverá anexar aos autos as seguintes certidões:

- a) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta TCU Consolidada, conforme sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

14.7 Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos que constituem a rescisão contratual.

14.8 O fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota fiscal, para analisá-la, atestá-la e encaminhá-la para pagamento, ou devolvê-la à prestadora de serviços, para correção de falhas porventura existentes.

14.9 Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.10 Para atendimento do Ajuste SINIEF nº 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o endereço eletrônico a ser definido pela **CONTRATADA**.

14.11 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da celebração deste Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

14.12 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

14.13 No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

14.14 Da mesma forma no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para correções solicitadas, não implicando a **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.15 Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data em que a fatura ou nota fiscal for devidamente atestada pelo Fiscal deste Contrato e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => (I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%

14.17 A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

14.18 A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

14.19 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da data da celebração deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) no valor de **R\$ 7.149,95 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, na forma do § 2º do art. 70, caput, da Lei nº 13.303/2016, com vistas à cobertura de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento deste Contrato;
- b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) Multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

15.2 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem 15.1 desta Cláusula.

15.3 Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

15.4 A garantia de que trata o item acima, será no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

15.5 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução desta contratação, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do subitem 15.3, desta Cláusula.

15.6 A prestação da garantia, em questão, não desobriga a **CONTRATADA** em indenizar o prejuízo que ultrapasse seu valor.

15.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.8 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

15.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.10 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato; ou
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

15.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.13 A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência, comprovada e reconhecida em processo administrativo, de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**; e
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

15.14 Cabe à **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista no item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

15.15 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

15.16 Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

15.17 No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827, do Código Civil.

15.18 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tiver sido notificada.

15.19 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido de acordo com o item 15.11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e na vigente Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 – Anexo X.

16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

17.2 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Será considerada falta grave, para fins de rescisão contratual a não manutenção das condições de habilitação.

17.4 O atraso na prestação da Garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a rescisão deste Contrato.

17.5 Na hipótese de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e dos normativos internos, dos princípios de Direito Público, quando cabíveis, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das regras gerais e princípios de Direito Público, sempre que cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1 Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência, com o Pregão Eletrônico nº 90003/2024, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 006/2024-ABGF que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUBROGAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 22 de maio de 2024.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Maíra Madrid Barbosa da Silva
Presidente

Adriana Paranhos Pinto
Diretora Administrativo e Financeira

Representante legal da **CONTRATADA**

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº xxx/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA

OBSERVAÇÕES

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2024 – ABGF

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Por este instrumento, atestamos que o equipamento objeto da contratação foi recebido nesta data e será objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela **CONTRATANTE**.

Ressaltamos que o recebimento definitivo **ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Serviço nº xxx/2024.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2024 – ABGF

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este instrumento, atestamos o recebimento definitivo dos itens, de acordo com as condições e especificações especificadas no Contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Objeto:	
CONTRATADA:	

DESCRIÇÃO DOS ITENS	
Descrição	Qtd.

OBSERVAÇÕES
Ordem de Serviço nº xxx/2024.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Nome do Fiscal
Fiscal de Contrato
Portaria nº xxx/2024 - ABGF

De acordo,

Brasília-DF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Nome do Gerente da área demandante
Gerente de xxx

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCÕES EM TI LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 21.748.841/0001-51, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco nº 249, A, Bairro Timbó, Cidade Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, _____, _____, _____, RG: _____, CPF: _____, perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, na qualidade de prestador de serviços, declara estar ciente e concordar com a **Política de segurança da Informação** composta por suas Diretrizes Gerais, Normas, Procedimentos e Instruções, que foram apresentadas por ocasião da celebração do contrato.

Declaramos, também, estar ciente de que todos os acessos realizados à internet, pelos funcionários por nossa empresa alocados na **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo das mensagens enviadas através do Correio Eletrônico corporativo são monitorados automaticamente.

Declaramos, ainda, que todos os funcionários de nossa empresa, alocados na **CONTRATANTE**, estão cientes das responsabilidades descritas nas normas da Política de Segurança da Informação e que, a não observância desses preceitos, implicará na aplicação das sanções previstas no Normativo de Ação Disciplinar.

Brasília-DF, 22 de maio de 2024.

Assinatura da Contratada

ANEXO V - DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A **CONTRATADA**/Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Seus sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(a) da **CONTRATANTE** e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da **CONTRATANTE** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da **CONTRATANTE** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) **CONTRATANTE** que exerça cargo(m) em comissão ou função de confiança ou com dirigente(a) **CONTRATANTE**:

- em área da **CONTRATANTE** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Brasília-DF, 22 de maio de 2024.

Assinatura da Contratada

ANEXO VI - CONFORMIDADE À LEI Nº 13.709 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LGPD

Pelo presente instrumento, a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCÕES EM TI LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 21.748.841/0001-51, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco nº 249, A, Bairro Timbó, Cidade Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], perante a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de prestadora dos serviços indicados no preâmbulo, declara o seguinte:

1.1. A **CONTRATADA** aceita e se obriga a observar as seguintes regras relativas ao tratamento de dados pessoais:

1.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços e apenas para alcançar os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

1.1.2. A **CONTRATADA**, para execução do presente Contrato, eventualmente poderá receber dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, independentemente do modo como se dê o compartilhamento, a **CONTRATADA** será considerada como agente de tratamento, operadora dos dados pessoais.

1.1.3. O tratamento dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, em razão deste Contrato, somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao Contrato firmado entre as Partes, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos dos constantes neste Contrato, utilizando-as, ainda, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ANPD. Caso a **CONTRATADA** realize o tratamento dos dados pessoais a que teve acesso para quaisquer outras finalidades, a **CONTRATADA** será inteiramente responsável como controladora dos dados pessoais e sensíveis que tratar para as finalidades diversas da contratual, responsabilizando-se integralmente pela legalidade do tratamento e por quaisquer danos ocasionados aos titulares.

1.1.4. Os dados pessoais compartilhados em razão deste Contrato entre as Partes **CONTRATANTES** devem ser considerados informações confidenciais, sendo aplicáveis aos dados pessoais as mesmas disposições da Cláusula de Confidencialidade.

1.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato.

1.1.6. Cada Parte **CONTRATANTE** deverá auxiliar a outra Parte **CONTRATANTE** quanto à adoção de medidas relacionadas aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, caso necessário. Nessa hipótese, o Controlador será responsável por indicar, expressamente, a medida a ser adotada pela outra Parte, devendo, o Operador, adotar todas as medidas cabíveis e possíveis visando garantir a integridade, disponibilidade e o sigilo dos dados pessoais ora tratados.

1.1.7. Em caso de término do Contrato firmado entre as Partes **CONTRATANTES**, independentemente do motivo, a **CONTRATADA**, na hipótese de ter em sua posse dados pessoais que obteve da **CONTRATANTE**, de qualquer forma, em razão deste Contrato, deverá reuni-los e devolvê-los e, ainda, eliminar tais informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a manutenção dos dados pessoais seja necessária mesmo após o encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** deverá informar expressa e formalmente à **CONTRATANTE** de sua necessidade, justificando-a em conformidade com a Lei 13.709/18 e/ou legislações e regulamentos próprios que regem a matéria, conforme o caso.

1.1.8. A **CONTRATADA** declara que, no caso de omissão no presente Contrato quanto ao tratamento de dados pessoais, deverá consultar a **CONTRATANTE** e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e/ou legislações atinentes.

1.1.9. A **CONTRATADA** se compromete ainda a proteger os direitos fundamentais da liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais.

1.1.10. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais obtidos, seguirão um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que atendam a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação previstos na Política de Privacidade de Dados Pessoais da **CONTRATANTE**.

1.1.11. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados pela **CONTRATADA** em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e seu adequado controle, com transparente identificação do perfil dos credenciados ao acesso, permitindo assim a rastreabilidade de cada transação e a livre apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento destes dados com terceiros.

1.1.12. No que tange ao presente Contrato, com relação aos tratamentos de dados decorrentes desta relação jurídica, tem-se que tais tratamentos serão realizados pelo período determinado em lei.

1.2 A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados e prestadores de serviços quanto ao inteiro teor da presente cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento de dados pessoais de que trata o presente Contrato.

1.3. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos de titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações e regulamentos atinentes à espécie.

1.4. A **CONTRATADA** informará imediatamente a **CONTRATANTE** quando do recebimento de qualquer solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, e abster-se-á de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto na eventual existência de instruções previamente passadas pela **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados e regulamentos emanados pela ANPD.

1.5. O Encarregado da **CONTRATADA** deverá contatar formalmente o Encarregado da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ocorrência de qualquer incidente de segurança que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que o Encarregado da **CONTRATANTE** possa adotar todas as providências cabíveis e previstas na legislação e regulamentações atinentes.

1.5.1 Nos termos do item 1.5 acima, a **CONTRATADA** comunicará qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato sobre qualquer violação ou vulnerabilidade à proteção de dados que tiver conhecimento no âmbito de sua atuação na execução deste Contrato. A Comunicação deverá conter (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência do incidente; (iii) tipo de incidente; (iv) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; (v) indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; (v) riscos relacionados ao incidente; (vi) motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento do incidente; e (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

1.6. A exclusivo critério do Encarregado da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

1.7. Eventuais responsabilidades da Parte **CONTRATANTE** serão apuradas nos termos do Contrato, bem como conforme disposto na Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados.

Brasília-DF, 22 de maio de 2024.

Assinatura da Contratada

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Pelo presente instrumento, a empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUCÕES EM TI LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 21.748.841/0001-51, com endereço na Av. Presidente Castelo Branco nº 249, A, Bairro Timbó, Cidade Abreu e Lima/PE CEP: 53.520-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, _____, _____, _____, RG: _____, CPF: _____, em atendimento à Política de Partes Relacionadas da ABGF e afim de afastar interesses secundários perante a **Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF**, DECLARA:

(x) que essa empresa **não possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

() que essa empresa **possui** em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da ABGF.

_____ (identificar quem)

Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

ADMINISTRADORES	CPF
_____	_____

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do Contrato, será rerepresentada à ABGF, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Brasília-DF, 22 de maio de 2024.

Assinatura da Contratada

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, _____, _____, _____,
_____, RG: _____, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, comprometo-me a manter a mais estrita confidencialidade sobre todas as informações e documentos aos quais eu possa ter acesso durante a execução do contrato.

Por meio deste Termo de Confidencialidade, assumo as seguintes responsabilidades:

1. Abster-me de utilizar as informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, seja de forma presente ou futura.
2. Não realizar gravações, fotografias ou cópias de documentos, bases de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias, a menos que haja autorização expressa da **CONTRATANTE**.
3. Não apropriar-me de material confidencial ou sigiloso, incluindo informações e documentos pessoais.
4. Não divulgar o conhecimento das informações a terceiros, sendo responsável por qualquer pessoa que venha a ter acesso por meu intermédio, comprometendo-me a ressarcir eventuais danos ou prejuízos decorrentes de quebra de sigilo.
5. Não divulgar, de nenhuma maneira ou por qualquer meio, as informações e/ou documentos confidenciais a que tiver acesso.
6. Comprometo-me a considerar como informações e documentos confidenciais todos e quaisquer dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE**.
7. Comprometo-me a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste Contrato, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços e apenas para alcançar os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Compreendo que qualquer violação deste Termo de Confidencialidade pode acarretar em sanções administrativas, judiciais e penais. Estou plenamente ciente de que a obrigação de confidencialidade permanece válida mesmo após o término do contrato.

Brasília-DF, 22 de maio de 2024

Assinatura da Contratada